



### **Normas para credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamento de Docente.**

O Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Única (PMPSU), da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) reunido em 25 de Agosto de 2020, no exercício das suas atribuições, em conformidade com o Regulamento Interno do Curso, e considerando as normas de avaliação da Capes (Área de Medicina Veterinária) decide:

Art.1º Regularizar a aplicação dos dispositivos de credenciamento, de renovação de credenciamento e de descredenciamento de membros no PMPSU.

§ 1º Entende-se por credenciamento o dispositivo pelo qual se dá o ingresso de membros ao quadro docente do PMPSU, sujeitos aos processos de renovação do credenciamento e de descredenciamento, de acordo com as normas estabelecidas neste documento e em conformidade com o disposto no Regimento do curso.

§ 2º Entende-se por renovação de credenciamento a manutenção do membro no corpo do PMPSU, a partir da análise do relatório gerado após a coleta CAPES (anual).

§ 3º Entende-se por descredenciamento docente, aquele que não permanecerá no quadro de docentes do PMPSU, por não atingir desempenho satisfatório nas suas contribuições ao programa, consideradas as métricas estabelecidas pelo curso.

#### Credenciamento

Art. 2º - A solicitação de credenciamento ocorrerá por indicação da coordenação ou por demanda específicas do PMPSU observadas as seguintes condições:

§ 1º O solicitante deverá possuir título de Doutor. Em casos excepcionais o proponente poderá ter título de mestre, entretanto, deverá comprovar a sua experiência técnica.

§ 2 O solicitante deverá encaminhar processo ao CCD do PMPSU contendo: (1) cópia digital atualizada do *Curriculum Lattes* com a produção científico-tecnológica do solicitante nos últimos cinco anos que atenda as demandas do curso e da CAPES; (2) apresentação de um Plano de Trabalho que contemple a carga horária a ser destinada para o cumprimento de suas atividades no PMPSU e proposta de disciplina inovadora com perfil compatível ao programa ou de colaboração em disciplina já existente na matriz curricular do curso e; (3) proposta de ação de Educação e Popularização de C&T que contemple as demandas do PMPSU caracterizada a integração com cursos de graduação em orientações de projetos de extensão, pesquisa e/ou trabalhos de conclusão de curso.

I. Serão consideradas como produção científico-tecnológica:

- a) Artigos científicos em revistas classificadas no *Qualis* Capes como A1; A2; A3; A4, B1; B2 ou B3;
- b) Produto bibliográfico técnico/tecnológico: artigo publicado em revista técnica, artigo em jornal ou revista de divulgação; livro autoral publicado; capítulo de livro publicado; organização de livro ou coletânea;
- c) Patente: concedida ou depositada;
- d) Curso de formação profissional com carga horária mínima de 20 horas: docência em atividade de capacitação em diferentes níveis ou organização de atividade de capacitação em diferentes níveis;
- e) *Software*/Aplicativo: programa de computador ou aplicativos na área de Medicina Veterinária;
- f) Norma ou marco regulatório: elaboração de normas ou marco regulatório e estudos de regulamentação na área de Medicina Veterinária;
- g) Relatório técnico conclusivo ou Manual técnico/protocolo: processo de gestão, pesquisa de mercado; protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica;
- h) Produto de comunicação: produção de programas de mídia; produção de programas de veículos de



- comunicação/websites;
- i) Processo tecnológico não patenteável: métodos de diagnóstico, de tratamento e de cirurgia, animal;
  - j) Processos essencialmente biológicos para produção de animais, exceto processos não biológicos ou microbiológicos;
  - k) Empresa ou organização social inovadora;
  - l) Participação como consultor/empreendedor em empresa ou organização social inovadora;
  - m) Material didático: produção de material didático na área de Medicina Veterinária;
  - n) Evento Organizado: evento nacional ou internacional;

#### Renovação de Credenciamento

Art. 3º - No prazo máximo de 03 (três) meses após a finalização do preenchimento do Relatório Coleta Capes (anual), todos os docentes terão seus desempenhos analisados para acompanhamento, pela comissão de planejamento e avaliação do curso, e em seguida os respectivos relatórios serão apresentados ao colegiado de coordenação do curso (CCD).

§ 1º - Com base nos relatórios caberá ao colegiado de coordenação do curso (CCD) decidir entre: (a) apenas alertar o membro do corpo docente a respeito do seu desempenho (b) alertar e realizar recomendações e (c) deferir ou não a renovação do credenciamento após comunicação e eventuais esclarecimentos com o membro do programa;

§ 2º- Serão consideradas as seguintes métricas para avaliação do desempenho pela comissão de planejamento e avaliação do membro do corpo docente do PMPSU:

- a) Apresentar pelo menos uma produção científica e/ou tecnológica por ano;
- b) Participar como organizador, colaborador, palestrante ou instrutor de, no mínimo, um evento científico ou oficina por ano, promovido ou não pelo PMPSU, preferencialmente em colaboração com outros membros do programa (discentes/docentes) que contemple a área de concentração do curso;
- c) Desenvolver no mínimo, um material didático/instrucional a cada 02 anos, que esteja vinculado ao seu projeto de pesquisa e que tenha obrigatoriamente a participação dos seus respectivos orientandos;
- d) Apresentar no mínimo 01 orientação ou co-orientação em andamento ao ano e no mínimo duas orientações concluídas em um período de 04 anos;
- e) Ministras ou colaborar no mínimo uma disciplina, ao ano seja esta de caráter obrigatório ou optativo;
- f) Participar de no mínimo 70% das reuniões convocadas pela Coordenação (Plenos) ou como membro de comissões estabelecidas pela coordenação do curso.

#### Descredenciamento

Art. 4º - A pedido do docente ou caso o mesmo não atenda às métricas estabelecidas no artigo 3º destas normas, o Colegiado de Coordenação Didática do Curso (CCD), poderá indicar o descredenciamento do docente do PMPSU, de acordo com parágrafo 1 do artigo 3º.

Art. 5º Os casos omissos e não relacionados ao credenciamento, renovação de credenciamento e descredenciamentos de docentes no PMPSU, não regulamentados nestas Normas, serão resolvidos pelo CCD do Programa.